

#### **ANEXO II**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### (PREENCHER POR CATEGORIA)

Descrição da Categoria:	

#### Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
В	Férias e Adicional de Férias	
	Total	



## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
В	Salário Educação	2,50%	
С	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
Е	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
Н	FGTS	8,00%	
	Total		

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	
С	Beneficio xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	



#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
В	Ausências Legais	
С	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
Е	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
	Total	

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		



#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**Obs.:** Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices máximos de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 40% e 30%, respectivamente, visto que na fase de elaboração das propostas e realização do certame não é possível identificar o índice e quais postos de trabalham percebem tais adicionais. A correção dos índices dar-se-á quando da entrega do mapa de risco, em até 30 (trinta) dias do início da execução do contrato.

#### TABELA CUSTOS COMPILADOS

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRI A	POSTO DE SERVIÇ O	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIO S	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	50	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	2	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	7	7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	12 x 36 H SD	6	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMU	JARDINEIRO	44 H	2	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(BASES)	Total		67	125			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
				CUSTO T	OTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00



#### ANEXO IV

#### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE:	EMPRESA:
NOTA FISCAL:	COMPETÊNCIA:
1. CRITÉRIOS	
	ormulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos éssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 avaliado:
MUITO BOM - Refere-se à conformidade	total dos critérios:
<ul> <li>☐ Inexistência de poeira;</li> <li>☐ Inexistência de sujidade;</li> <li>☐ Vidros limpos;</li> <li>☐ Superfície sem sangue e ou fluidos corpó.</li> </ul>	reos:
☐ Todos os dispensadores limpos e abasteci	
=	resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até
☐ Funcionário fixo e treinado no setor, unife	
☐ Materiais e produtos padronizados em qu	
	peza das cabeleiras de mopp e panos de limpeza, livres de
resíduos.	
<b>BOM</b> - Refere-se à conformidade parcial de	
	e não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
<ul> <li>□ Ocorrência isolada de lixeira fora do padr</li> <li>□ Ocorrência isolada no reabastecimento.</li> </ul>	ao,
REGULAR - Refere-se a desconformidade	paraial dos critérios:
	parcial dos criterios. le não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
☐ Ocorrência de poena em varios locais, qu	
☐ Ocorrências por falta de reabastecimento;	
☐ Quebra de técnica de limpeza;	,
☐ Saídas de ar condicionado sujas e móveis	suios ou com poeira:
☐ Piso sujo e molhado.	oujes en rem,
<b>PÉSSIMO</b> - Refere-se a desconformidade to	otal dos critérios:
☐ Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, loc	
☐ Presença de sangue e fluidos corpóreos na	
	s próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos,
salas de procedimentos;	
☐ Quebra de técnica de limpeza;	
☐ Carro de limpeza incompleto;	
☐ Saídas de ar condicionado sujas e móveis	sujos com poeira;
☐ Não reabastecimento de descartáveis, uso	
☐ Lixeiras sujas e transbordando;	•



☐ Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem
romunicação com o contato do Contratante;
☐ Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
Execução de limpeza sem técnica adequada;
Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
Sanitários e vestiários sujos;

#### CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	ВОМ	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

#### 1. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

	MODULOS	ITENS AVALIADOS
		A.1. Produto de Limpeza
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A.2. Técnicas de Limpeza
		A.3. Equipamentos
		B.1. Quantidade – Equipe Fixa
В	PESSOAL	B.2. Apresentação-Uniformização
		B.3. Equipamento de Proteção Individual
С	FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1 - Avaliação direta nas áreas
Е	DEDETIZAÇÃO,	E.1. Dedetização, Descupinização, Desinsetização
	DESCUPINIZAÇÃO,	
	DESINSETIZAÇÃO	
	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE	QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA



#### 2. MÓDULO A - EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	A.1. Produtos de Limpeza	Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	
	A.2. Técnicas de Limpeza	A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	
	A.3. Equipamentos	Todos os equipamentos foram fornecidos padronizados e estão identificados, conforme especificado no Projeto Básico.	Houve a falta de um item padronizado, conforme especificado no Projeto Básico.	Houve a falta de dois itens padronizados, conforme especificado no Projeto Básico.	Houve a falta de diversos itens padronizados, conforme especificado no Projeto Básico.	



#### 3. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc	
	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e integro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços.	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	
	B.3. EPI	EPIs disponíveis e com utilização adequada, conforme estabelece o Projeto Básico.	Disponibilidade parcial de EPIs, de acordo com o Projeto Básico. Falta um item, porém a utilização é adequada.	Disponibilidade parcial de EPIs. Faltam dois ou mais itens e a utilização é adequada.	Não utilizam EPIs em nenhuma situação.	



#### 4. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal.  Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	

#### 5. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

Relação dos itens a serem vistoriados e suas respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados no módulo D:

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1. Banheiros	Limpo e isento de manchas	Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas	Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos, vassoura)	Presença de lodo e sujidade orgânica	
	D.2. Móveis	Móveis limpos.	Presença de pouca quantidade de pó nas superfícies.	Presença de grande quantidade de pó nas superfícies.	Presença de grande quantidade de pó em toda superfície.	
	D.3. Paredes	Parede isenta de sujidade/mancha.	Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas, pó em sua extensão.	Parede apresentam manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas.	



	D.4. Pisos	Nenhuma ocorrência de pisos sujos ou molhados.	Piso sujo ou molhado em um local. Ex: consultório.	Piso sujo e molhado em dois ou três locais. Ex. consultório e recepção.	Piso molhado ou sujo em quatro ou mais locais, oferecendo risco de acidentes. Ex: dois consultórios, recepção e corredor.	
	D.5. Lixeiras	Todas as lixeiras dentro do padrão. Ex: lixeira com saco plástico e com o volume de resíduos até 2/3.	Ocorrência de uma lixeira fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de duas ou três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de mais de três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	
	D.6. Tetos	Teto limpo, sem sujidades.	Teto limpo com sujidade em pontos isolados	Teto com presença de sujidades nos cantos próximo à parede	Teto com sujidades como picumã, matéria orgânica) etc	
	D.7. Vidros	Vidros Limpos.	Presença de discreta sujidade.	Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.	Vidros apresentam sujidade/poeira em toda a sua extensão.	
NOTA TOTAL M	IÓDULO D:					

## 6. MÓDULO E – DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, INSETIZAÇÃO

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
Dedetização / Desratização / Desinsetização	E.1. Dedetização / Desratização / Desinsetização	Foram realizados todos os serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foram realizados apenas dois dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foi realizado apenas um dos serviços solicitado dentro do prazo previsto.	Não foi realizado nenhum serviço solicitado.	



#### MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES DAS ÁREAS

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo.	DE 0 A 45	
--	-----------	--

#### 8. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

8.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA	OBTIDA
	AVALIAÇÃO	
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (21)	0,30	70
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA	AVALIAÇÃO =	220

- 8.2. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 220 pontos.
- 8.3. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:
- 8.3.1. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.
- 8.3.2. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	

8.4. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:



8.4.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	DIVISOR	RESULTADO
	MÁXIMA		FINAL
Resultado das Avaliações	220	0,50	440
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			640

8.5. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 601 A 640 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 501 A 600 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE 221 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA	ABAIXO DE 220 PONTOS

8.5.1. AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

9. Observações:	
1 <sup>a</sup> Assinatura da Unidade	2ª Assinatura da Unidade





SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

#### NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020

SOBRE FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA PANDEMIA DE COVID-19

O GRUPO DE TRABALHO - GT COVID-19 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOTRABALHO, de âmbito nacional, instituído pela Portaria PGT n. 470.2020 (GT COVID-19), alteradas pelas Portarias PGT n. 585, de 04 de abril de 2020 e n. 507, de 23 de março de 2020, que tem como objetivo promover e proteger a saúde do trabalhador, bem como reduzir os impactos negativos trabalhistas decorrentes da pandemia de infecções por COVID-19, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 7°, VI, XIII, XIV, XXII 127, 196, 200 na Lei Complementar n. 75/1993, artigos 5°, III, alínea "e", 6°, XX, 83, I, e 84, caput, e na Lei n. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), expede a presente

### **NOTA TÉCNICA**

com o objetivo de orientar os gestores públicos **para que** fiscalizem a observância das medidas de biossegurança e de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador, pelas empresas e organizações sociais prestadoras de serviços contratadas, com a adoção dos seguintes procedimentos

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19, decorrente do novo coronavírus (SARS- COV-2);

**CONSIDERANDO** que os ambientes de trabalho possibilitam o contato de trabalhadores com agentes causadores de doenças infecciosas, como COVID-19 e, diante dos riscos ocupacionais de qualquer natureza, incumbe ao empregador reduzir os riscos inerentes ao trabalho, mediante a adoção de normas de saúde e segurança do trabalho (art. 7º, XXII, da Constituição Federal);



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

CONSIDERANDO que o convívio em ambientes de trabalho pode ampliar o risco de contaminação, caso não sejam tomadas as medidas adequadas, previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tais como o fornecimento cumulativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), a implantação de medidas de organização do trabalho e de vigilância epidemiológica, incluída a busca ativa de casos, e a adoção de medidas que evitem a exposição ou contato direto do trabalhador com o vírus SARS-Saúde Pública, tudo visando contribuir para а interrompendo ou minimizando a cadeia de transmissão da COVID-

CONSIDERANDO que o Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia – Secretaria Especial de Relações do Trabalho, expediu a Norma Regulamentadora (NR) nº 4, estabelecendo que as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, dimensionados de acordo com o grau de risco da atividade principal da empresa e número total de empregados do estabelecimento;

CONSIDERANDO que algumas empresas, a depender do grau de risco da atividade e do número de empregados, são dispensadas de constituir SESMT, mas todas devem manter atendimento de saúde ocupacional, aos seus empregados, e reconhecer o risco biológico do novo coronavírus (SARS-COV-2) nos ambientes de trabalho:

**CONSIDERANDO** que o setor de saúde ocupacional do SESMT é responsável pelos serviços de saúde do trabalhador e pela elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), previsto na Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério da Economia — Secretaria Especial de Relações do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Norma Regulamentadora nº 7 prevê, em seu artigo 7.2.2, a obrigação de o serviço médico das empresas elaborar o PCMSO, no qual o médico do trabalho "deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho".

**CONSIDERANDO** a gravidade da COVID-19, cuja potencial transmissibilidade permeia os ambientes de trabalho, e que em cerca de 1/5 dos casos pode evoluir para suas formas mais graves



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

e com necessidade de internação em UTIs, com repercussão representativa no aumento no absenteísmo nas empresas e consequente reflexos no SUS, Previdência Social e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST (Decreto nº7.602, de 07/11/2011) tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a PNSST "deverá ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de trabalhadores e empregadores" (Decreto nº7.602, de 07/11/2011);

CONSIDERANDO que as ações de promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde são indispensáveis para redução de doenças no ambiente de trabalho e devem acontecer de maneira integrada entre Estado, empregadores e empregados;

**CONSIDERANDO** que compete ao SUS executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, nos termos do art. 6°, I, incisos "a", "b" e "c" e § 3° da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, parágrafo 3º, incisos V e VI, da Lei 8.080/90 ("Art. 6º - Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde: Parágrafo 3º - Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo: V — informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; VI- participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas.");

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Portaria n. 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde, estabelece que "A notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

públicos e particulares de saúde e de ensino, em conformidade com os arts. 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975".

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, "deverá contemplar todos os trabalhadores priorizando, entretanto, pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade, como aqueles inseridos em atividades ou em relações informais e precárias de trabalho, em atividades de maior risco para a saúde, submetidos a formas nocivas de discriminação, ou ao trabalho infantil, na perspectiva de superar desigualdades sociais e de saúde e de buscar a equidade na atenção" (art. 7º).

**CONSIDERANDO** que a art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" e esse representante "anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados".

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deverá velar pelo cumprimento, pelas contratadas, do princípio da legalidade e poderá responsabilizar objetivamente a pessoa jurídica contratada pela prática de atos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2003 (Lei Anticorrupção);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.846/2003 (Lei Anticorrupção), estabelece no art. 5º as condutas que constituem atos lesivos à Administração Pública, e entre eles estão as condutas de "fraudar licitação ou contrato dela decorrente" (art. 5º, inciso IV, "d") e "obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais" (art. 5º, inciso IV, "f");

**CONSIDERANDO** que o Brasil comprometeu-se, no âmbito internacional, a cumprir normas de *compliance* administrativo e trabalhista nas contratações que realizar (Recomendação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE sobre integridade pública, 2017¹) e esse compromisso internacional já havia se materializado, no ordenamento jurídico nacional, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 12.846/2013, que instituíram programas de integridade, com o objetivo de prevenirem, detectarem e punirem a prática de irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública;

https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf

¹http://acts.oecd.org/Default.aspx



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa nº 5, sobre as atividades administrativas de gestão é fiscalização de contratos de prestação de servicos, definindo-as como "conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à processual instrução da documentação pertinente ao encaminhamento setor contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto" (art. 39).

**CONSIDERANDO** que o art. 3°-J da Lei n° 13.979/2020 estabelece que "durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública", e elenca, em seu §1°, dentre os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, diversos profissionais cujas funções são terceirizadas, e fazem jus a EPIs e testes (§§ 2° e 3°).

DIANTE DOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, O GRUPO DE TRABALHO - GT - COVID-19, no âmbito de suas atribuições, insta que gestores públicos adotem as seguintes medidas para garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores e trabalhadoras pelas empresas e organizações sociais prestadoras de serviços contratadas, durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19:

## 1. Notificar as empresas ou organizações sociais prestadoras de serviços contratadas para:

- **1.1.** Informarem, ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.
- **1.2.** Instituírem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho, com diálogo e conteúdo idêntico ao estabelecido pelo ente público contratante.
- **1.3.** Treinarem os membros da CIPA e do SESMT, se houver, para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa contratada, com integração das medidas e reuniões conjuntas.



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

- **1.4.** Realizarem, no mínimo, as seguintes ações de proteção dos trabalhadores do grupo de risco:
  - 1.4.1. Elaboração da lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadram no chamado "grupo de risco" da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Municipais.
  - 1.4.2. Desenvolvimento de plano de proteção para esses empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).
  - 1.4.3. Encaminhamento de cópia da lista referida no item 1.4. 1, com indicação da medida adotada, conforme item 1.4.2, juntamente com endereço e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta dos setores designados, na contratante e na contratada.
- **1.5.**Revisarem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e inserirem nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência, o qual deverá conter, entre outras iniciativas:
  - **1.5.1.** Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.
  - **1.5.2**. Check-list de todos os locais e postos de trabalho dos terceirizados no ente público, com exposição potencial ao COVID-19.
  - 1.5.3.Lista atualizada dos trabalhadores e clientes, que deverá ser encaminhada ao CEREST e órgãos de fiscalização, quando solicitado.
  - **1.5.4**. Criação de protocolos de barreiras sanitárias, com triagem epidemiológica e controle da temperatura ou de oxigenação, mediante utilização de termômetro e oxímetro.
  - 1.5.5. Indicação da prática de verificações diárias de saúde, pessoalmente ou por meio virtual (ex: triagem de sintomas e temperatura).
  - **1.5.6**. Indicação de práticas constantes de higienização dos locais de trabalho (ambiente, superfícies,



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

equipamentos e instrumentos de trabalho) e dos locais com grande circulação de pessoas, conforme protocolos estabelecidos pelos órgãos públicos de saúde.

- 1.5.7. Indicação da busca ativa de casos suspeitos de COVID-19, com caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce do agravo à saúde relacionada ao trabalho.
- **1.5.8.** Indicação da implementação de políticas e práticas de distanciamento social no trabalho.
- 1.5.9. Indicação de fornecimento de EPIs com Certificado de Aprovação e instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que previnam o contágio do novo coronavírus, causador da COVID-19.
- **1.5.10.**Indicação de incentivo ao uso de coberturas faciais pelos empregados no local de trabalho.
- 1.5.11.Indicação de implementação de ventilação natural dos ambientes de trabalho e, nos locais com ar condicionado, implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado (PMOC), previsto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Anvisa.
- **1.6.** Realizarem ações de manejo dos casos de síndrome gripal e dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, observando as seguintes práticas:
  - 1.6.1. Criação de um protocolo para atendimento e encaminhamento de informações de casos suspeitos e confirmados ao CEREST e à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, com explicitação da ocorrência (setor onde ocorreu, trabalhadores do setor, interações com outros setores de trabalho etc.) e providências adotadas de fluxo de rastreabilidade do infectado (meio social do trabalhador doente), inclusive contatos familiares e vínculos de emprego dos familiares, se houver, ou atividade profissional autônoma.
  - 1.6.2.O protocolo de monitoramento diário, pelo serviço médico da empresa, dos empregados sintomáticos, suspeitos ou confirmados, que estejam em isolamento, para avaliação da progressão ou agravamento dos sintomas, também deverá contemplar a previsão de inserção dos dados do trabalhador com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 na plataforma SINAN<sup>2</sup>, cujo preenchimento pode ser realizado por qualquer

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Disponível no sítio eletrônico: notifica.saúde.gov.BR



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

empregado da empresa prestadora de serviços terceirizados, resguardando-se o sigilo médico.

- busca ativa dos casos, envolvendo а identificação dos casos, testagem, seguida do afastamento e encaminhamento aos cuidados médicos necessários e rastreamento dos contatos, possibilitando diagnóstico precoce do agravo à saúde relacionada ao trabalho.
- **1.6.4.** Protocolo de testagem dos empregados, de acordo com a abordagem clínico-epidemiológica do PCMSO, contemplando periodicidade, critérios eletivos, critérios de interpretação e hipóteses de retestagem.
- 1.6.5. Criação de um protocolo de atuação conjunta do serviço médico do (a) prestadora de serviços com o serviço especializado em medicina do trabalho, equivalente, do (a) tomador (a) de serviços, com exigência de mesmo padrão de segurança е de dos trabalhadores, afastamento pelo período isolamento e monitoramento ou afastamento de contatos próximos no trabalho, no tomador de serviços e os seus contatos domiciliares.
- **1.6.6.** A criação de um protocolo para verificação de quais empregados podem ter sido expostos ao SARS-COV-2 por meio de contato com o caso confirmado e, pois, que necessitam de precauções adicionais, acompanhamento e afastamento do local de trabalho.
- 1.6.7. Notificação dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, pelo profissional de saúde designado pela empresa prestadora de serviços terceirizados, ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN) e comunicação ao fiscal do contrato da realização da referida notificação, entregando-lhe a respectiva comprovação.
- **1.7.** Realizarem ações de comunicação e treinamentos aos empregados, como as que seguem:
  - 1.7.1. Criação de manual ou cards eletrônicos com informações aos empregados sobre as medidas que devem tomar para proteção da contaminação pelo SARS-COV-2 no trabalho, inclusive quanto ao uso e conservação de máscara de uso profissional.
  - 1.7.2. Comunicação do plano de contingência aos trabalhadores e realização de treinamentos constantes, referentes ao tema COVID-19, especialmente com momento para diálogo com os seus trabalhadores (ex: políticas de redução da propagação do vírus; higiene



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: mpt.conalis@mpt.mp.br

geral; medidas de proteção coletiva disponíveis; sintomas, o que fazer se estiver doente, limpeza e desinfecção; distanciamento social; gerenciamento de estresse, entre outros).

**1.7.3**. Expedição de comunicações eletrônicas diárias referentes ao tema COVID-19.

# 2.Adoção das seguintes medidas, a cargo dos membros da comissão de licitação e contratos, gestores e fiscais de contratos:

- **2.1**.Inserir, expressamente, nos editais e contratos de prestação de serviços, a obrigação de fornecimento de EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 2.2. Inserir, expressamente, nos editais e contratos de prestação de serviços, a obrigação de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas, para cada tomador de serviços.
- 2.3. Inserir, nos contratos de prestação de serviços que firmar, e em ata de reunião com a contratada, nos contratos em curso, a obrigação de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), na forma de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), na forma do item 2.2, e a obrigação de emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- **2.4.** Exigir que as empresas contratadas designem formalmente, nos contratos de prestação de serviços, um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à administração pública os casos em que os seus empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.
- 2.5. Estabelecer, nos contratos de prestação de serviços, que a falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: <a href="mailto:mpt.conalis@mpt.mp.br">mpt.conalis@mpt.mp.br</a>

pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

- 2.6. Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal administrativa da contratada, e da cobrança da multa prevista entregar contratual, trabalhadores instrumento aos trabalho, encontrados sem EPIs no local de adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por incúria da prestadora de serviços.
- 2.7. Solicitar a entrega dos comprovantes de testagem dos trabalhadores, ou estabelecer com a contratada a obrigação compartilhada de realização de testes para a detecção do vírus da COVID-19 (RT-PCR), com compensação de valores no contrato de prestação de serviços, conforme a distribuição da responsabilidade econômica estabelecida no contrato ou em aditivo.
- **2.8.** Solicitar a entrega, pela contratada, de declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.
  - 2.8.1. Em caso da empresa não emitir a declaração referida no item 2.8 e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.
  - 2.8.2. Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho no órgão tomador do serviço, efetuar a respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.
  - 2.8.3. Apresentada a lista, e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação de serviços pelo empregado ao órgão público, notificar a empresa para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), comunicar o fato para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindir o contrato de prestação de serviços



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: <a href="mailto:mpt.conalis@mpt.mp.br">mpt.conalis@mpt.mp.br</a>

#### Brasília, 30 de setembro de 2020.

RONALDO LIMA DOS SANTOS Coordenador do GT COVID-19 Coordenador Nacional da CONALIS	MARCIA CRISTINA KAMEI LOPEZ ALIAGA Vice-Coordenadora do GT COVID-19 Coordenadora Nacional da CODEMAT
ILEANA NEIVA MOUSINHO Vice-Coordenadora do GT COVID-19 Coordenadora Nacional da CONAP	MARIANA CASAGRANDA Vice-Coordenadora Nacional da CONAP
<b>LUCIANO LIMA LEIVAS</b> Vice- Coordenador Nacional da CODEMAT	JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES Vice-Coordenador Nacional da CONALIS
ADRIANE REIS DE ARAUJO Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE	ANA LUCIA STUMPF GONZALEZ Vice-Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS Coordenadora Nacional da COORDINFÂNCIA	<b>LUCIANA MARQUES COUTINHO</b> Vice-Coordenadora Nacional da COORDINFÂNCIA
FLÁVIA VEIGA BAULER Coordenadora Nacional da CONATPA	DALLIANA VILAR LOPES Vice-Coordenadora Nacional da CONATPA
GISELE SANTOS FERNANDESGÓES Procuradora Regional do Trabalho Coordenadora Nacional de 2ºgrau	TERESA CRISTINA D'ALMEIDABASTEIRO Procuradora Regional do Trabalho Vice-Coordenadora Nacional de 2ºGrau
LYS SOBRAL CARDOSO Coordenadora Nacional da CONAETE	ITALVAR FILIPE DE PAIVA MEDINA Vice-Coordenador Nacional da CONAETE



SAUN Quadra 05, Bloco C, Torre A. Brasília-DF – CEP 70040-250 Telefone: (61) 3314 831, e-mail: <a href="mailto:mpt.conalis@mpt.mp.br">mpt.conalis@mpt.mp.br</a>

TADEU HENRIQUE LOPES DACUNHA Coordenador Nacional daCONAFRET CAROLINA DE PRA CAMPOREZ BUARQUE Vice-Coordenadora Nacional da CONAFRET



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento PGEA 008414.2020.00.900/1 Parecer nº 002596.2020

Signatário(a): ILEANA NEIVA MOUSINHO

Data e Hora: 01/10/2020 00:27:12 Assinado com login e senha

Signatário(a): TERESA CRISTINA D ALMEIDA BASTEIRO

Data e Hora: 01/10/2020 09:47:33 Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO LIMA LEIVAS**Data e Hora: **01/10/2020 09:59:21**Assinado com login e senha

Signatário(a): LYS SOBRAL CARDOSO Data e Hora: 01/10/2020 13:37:17 Assinado com login e senha

Signatário(a): MARCIA CRISTINA KAMEI LÓPEZ ALIAGA

Data e Hora: 01/10/2020 13:38:45 Assinado com login e senha

Signatário(a): ADRIANE REIS DE ARAUJO

Data e Hora: 01/10/2020 14:07:21 Assinado com login e senha

Signatário(a): GISELE SANTOS FERNANDES GÓES

Data e Hora: 01/10/2020 14:11:18 Assinado com login e senha

Signatário(a): **DALLIANA VILAR LOPES**Data e Hora: **01/10/2020 14:53:38**Assinado com login e senha

Signatário(a): ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS

Data e Hora: 01/10/2020 15:37:53 Assinado com login e senha Signatário(a): CAROLINA DE PRÁ CAMPOREZ BUARQUE

Data e Hora: 01/10/2020 17:18:33 Assinado com login e senha

Signatário(a): LUCIANA MARQUES COUTINHO

Data e Hora: 01/10/2020 17:35:09 Assinado com login e senha

Signatário(a): TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA

Data e Hora: 01/10/2020 17:59:54 Assinado com login e senha

Signatário(a): FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER

Data e Hora: 01/10/2020 18:16:59 Assinado com login e senha

Signatário(a): ITALVAR FILIPE DE PAIVA MEDINA

Data e Hora: 01/10/2020 19:23:46 Assinado com login e senha

Signatário(a): JEFFERSON LUIZ MACIEL RODRIGUES

Data e Hora: 01/10/2020 21:12:55 Assinado com login e senha

Signatário(a): RONALDO LIMA DOS SANTOS

Data e Hora: 02/10/2020 14:06:13 Assinado com login e senha

Signatário(a): MARIANA CASAGRANDA

Data e Hora: 02/10/2020 14:08:18 Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida\_assinatura.php?m=2&id=5299815&ca=K7QY4XAHT1RUH4PV



#### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

	N° Edital		
	Processo SEI-080007/		
EMPRESA			
CNPJ:			
REPRESENTANTE			
Eu,	, RG nº	, expedido por	, representante
	, DECLARO		
na contratação epigrafada, q	ue vistoriei as bases de saúde	pertencentes aos lotes abaix	co discriminados
	das condições estipuladas no dos a serem envolvidos e dema		dificuldades dos
	BASES VISITAD	OAS	
Rio de	Janeiro, de	de 2021.	
	Representante da en	 mpresa	



#### ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	ESTIMADO MENSAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL 500 ML	UND	90
ÁLCOOL 70 % ALMOTOLIA 100 ML	UND	1000
CABELEIRA MOP PÓ	UND	75
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	75
	BOMBONA 5L	60
COLETOR DE PERFUROCORTANTE RÍGIDO (PLÁSTICO) COM TAMPA, DE 500 A 700 ML, ABERTURA REDONDA, COR AMARELO/VERMELHO E TAMPA VERMELHA	UND	90
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	90
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	90
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	60
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	60
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	15
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	15
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	60
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO - CLORETO DE DIDECILDIMETIL AMÔNIO (QUATERNARIO DE AMÔNIO) - FRASCO SOLUÇÃO PRONTO USO	BOMBONA COM 2L	120
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	75
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	75
DISCO BEGE	UND	20
DISCO PRETO	UND	20
FIBRA LT BRANCA	UND	150
FIBRA LT VERDE	UND	150
FLANELA BRANCA	UND	120
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	75
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	75
LIMPA VIDRO	UND	75
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	75
LUVA AMARELA -G	PAR	150
LUVA AMARELA -M	PAR	150
LUVA AMARELA -P	PAR	150
LUVA DE CANO LONGO	PAR	150
LUVA VERDE - M	PAR	150
LUVA VERDE - P	PAR	150
LUVAVERDE - G	PAR	150



MULTIUSO	BOMBONA 5L	75
PANO DE CHÃO	UND	1000
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	120
PAPEL HIGIÊNICO 50M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 12 UND	60
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	10
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	200
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	75
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	75
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	75
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	7
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	5
Saco de Lixo Vermelho 30L (Infectante)	PACOTE COM 100 UND	5
SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO	FRASCO COM 100ML	60
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	50

LISTA DE EQUIPAMENTOS		
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	4
AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE MIN. 40G)	UND	2000
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	500
BALDE - 10L	UND	75
BALDE - 3L	UND	75
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	75
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	75
BICO PARA MANGUEIRA	UND	75
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 201	UND	30
BORRIFADORES	UND	90
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	40
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	40



## Fundação Saúde

CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L		20	
CADA	UND	20	
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	60	
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	60	
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	60	
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	50	
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	90	
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	60	
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60	
ENCERADEIRA	UND	4	
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	4	
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	4	
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	60	
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3	
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	4	
EXTENSOR LT	UND	60	
FITA ZEBRADA	UND	60	
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	60	
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	60	
LIXEIRA 1 ,TIPO: CESTO, FORMATO: CILINDRICO, MATERIAL: AÇO INOX,			
ACABAMENTO: POLIDO/BRILHANTE, COR: INOX NATURAL, CAPACIDADE:		60	
12 a 15 L	UND		
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	60	
MANGUEIRA	UND	4	
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	4	
MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	1000	
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	1000	
MÁSCARA N95	UND	1000	
MOP ÁGUA	UND	60	
MOP SECO	UND	60	
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	60	
PLACAS SINALIZADORAS	UND	60	
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM		60	
PLÁSTICO) 40 CM	UND	00	
VASCULHO DE TETO	UND	60	
VASSOURA GARI	UND	60	
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	60	
VASSOURA PLÁSTICA	UND	60	



LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	ESTIMADO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL 500 ML	UND	90	UNITARIO	IOIAL
ÁLCOOL 70 % ALMOTOLIA 100 ML	UND	1000		
CABELEIRA MOP PÓ	UND	75		
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	75		
CERA ACRILICA	BOMBONA 5L	60		
COLETOR DE PERFUROCORTANTE RÍGIDO (PLÁSTICO) COM TAMPA, DE 500 A 700 ML,	5011150111152			
ABERTURA REDONDA, COR AMARELO/VERMELHO E TAMPA VERMELHA	UND	90		
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	90		
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	90		
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	60		
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	60		
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	15		
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	15		
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	60		
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4º GERAÇÃO - CLORETO DE				
DIDECILDIMETIL AMÔNIO (QUATERNARIO DE AMÔNIO) - FRASCO SOLUÇÃO PRONTO USO	BOMBONA COM 2L	120		
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	75		
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	75		
DISCO BEGE	UND	20		
DISCO PRETO	UND	20		
FIBRA LT BRANCA	UND	150		
FIBRA LT VERDE	UND	150		
FLANELA BRANCA	UND	120		
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	75		
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	75		
LIMPA VIDRO	UND	75		
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	75		
LUVA AMARELA -G	PAR	150		
LUVA AMARELA -M	PAR	150		
LUVA AMARELA -P	PAR	150		
LUVA DE CANO LONGO	PAR	150		
LUVA VERDE - M	PAR	150		
LUVA VERDE - P	PAR	150		
LUVAVERDE - G	PAR	150		
MULTIUSO	BOMBONA 5L	75		
PANO DE CHÃO	UND	1000		
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	120		
PAPEL HIGIÊNICO 50M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 12 UND	60		
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	10		
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	200		
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	75		
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	75		
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	75		
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	7		
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	5		
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	5		
Saco de Lixo Vermelho 30L (Infectante)	PACOTE COM 100 UND	5		
SILICONE LÍQUIDO AUTOMOTIVO	FRASCO COM 100ML	60		
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	50		



TABELA PARA COTAÇÃO DA LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	ESTIMADO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	4	OMITAINO	TOTAL
AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE MIN. 40G)	UND	2000		
AVENTAL DESCANTAVEL (CAP OTE MIN. 400)  AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	500		<del>                                     </del>
BALDE - 10L	UND	75		<del>                                     </del>
BALDE - 3L	UND	75		
		75		
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND UND	75		
BICO PARA MANGUEIRA	UND			
BICO PARA MANGUEIRA BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20I	UND	75 30		
		90		
BORRIFADORES  CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND			
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	40		
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	40		-
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	20		<del>                                     </del>
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	60		<b> </b>
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	60		1
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	60		<b></b>
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	50		<b></b>
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	90		<b></b>
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	60		
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60		
ENCERADEIRA	UND	4		
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	4		
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	4		
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	60		
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	4		
EXTENSOR LT	UND	60		
FITA ZEBRADA	UND	60		l
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	60		
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	60		
LIXEIRA 1,TIPO: CESTO, FORMATO: CILINDRICO, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO:				
POLIDO/BRILHANTE, COR: INOX NATURAL, CAPACIDADE: 12 a 15 L	UND	60		ł
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	60		
MANGUEIRA	UND	4		
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	4		
MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	1000		
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	1000		
MÁSCARA N95	UND	1000		
MOP ÁGUA	UND	60		
MOP SECO	UND	60		
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	60		
PLACAS SINALIZADORAS	UND	60		ſ
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	60		
VASCULHO DE TETO	UND	60		
VASSOURA GARI	UND	60		
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	60		
VASSOURA PLÁSTICA	UND	60		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	OND	1 00		RŚ

Os equipamentos e utensílios serão fornecidos conforme demanda.